



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2020/5/5113
Data Protocolo : 29/05/20
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Memorando
Logradouro: TV. CONEGO LUIS LEITÃO
Número: 26
Complemento ..: Castanhal/PA
Bairro: Centro
CEP: 00000-000
Telefone:
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 29/05/20/10:34
Situação: EM TRAMITE
Observação: Mem. de nº 756/2020 - FMS
À Secretaria de Licitação
Assunto: Termo de Referência material elétrico.
//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída : 29/05/20/10:36

Assinatura Funcionário

Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matricula 101010-1

Assinatura Requerente

RECEBIDO
em 22/06/2020.

Maximino Cavalcante da Silva
Port. nº 081/17
Coord. de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisições de materiais, Elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de castanhal-Pa, por um período de 12 meses.

.2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal solicita a abertura de registro de preços para a aquisição de materiais elétricos em geral, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções e reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir para atender as demandas das Unidades que compõe a rede municipal de Saúde.

3- ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1	CAIXA ARSTOP EMB C/ TOMADA	UND	100
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 5 – PACOTE COM 100 UNIDADES -	UND	50
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO T 8/T9 – PACOTE COM 100 UNIDADES -	UND	50
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 mm –PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	20
5	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20 AMPÈRES. SAÍDA 2 CHATOS+TERRA.	UND	100
6	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 2 EM PVC –	UND	20
7	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 4 EM PVC -	UND	30
8	CABO TELEFONICO CCI 50-2 ROLO DE 200MTS	UND	20
9	CABO TORCIDO DE 2 x 1,00 mm – PEÇA 100MTS	UND	20
10	CABO TORCIDO DE 2 x 2,50 mm – PEÇA 100MTS	UND	20
11	PLUG 2P + T MACHO BRNCO	UND	200
12	PLAFOM SIMPLES	UND	800
13	EXTENSÃO ELETRICA 3 TOMADAS 10 MTRS	UND	50
14	CANAleta DE PVC COM DIVISORIA 20X10X2000MM BRANCA	UND	500
15	KIT DE PARAFUSOS 4X45mm + buchas plástica 6mm s/anel 1000 pçs	UND	50
16	KIT BUCHA E PARAFUSO 8MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	50

4 - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante, o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Maria Benedita nº 114 Bairro Nova Olinda-Castanhal, no horário das 08:00 as 14:00hs de segunda a sexta feiras.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável pelo recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.3. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

7.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde de Castanhal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.7 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.8- Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 6.5

7.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) com relação a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) com relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

8.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

8.3- Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

8.4- Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.5- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

8.6- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Cumprir com a Secretaria de Saúde os valores registrados, pelo prazo estipulado no item 01 conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

9.2. Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

9.3. Entregar os produtos licitados e que possam ser armazenados no almoxarifado da secretaria de saúde, onde os itens serão recebidos por servidor responsável designado pela administração.

9.4. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a Secretaria de Saúde o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

9.7 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do município, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhal, 20 de Maio de 2020


Altair Nunes da Silva

Coord. Apoio Administrativo

Portaria nº 201/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ 07.918.201/0001-11



Prefeitura Municipal de Castanhal
Recebido em: 29/05/2020
Servidor

Memorando Nº 756/2020/FMS

Castanhal – PA, 28 de Maio de 2020.

Ao
Setor de compras e Licitação

Assunto: Termo de Referencia Material elétrico

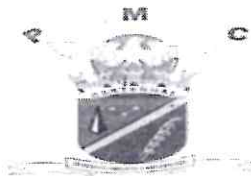
Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo Termo de Referencia para registro de preços de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal um período de 12 meses.

Atenciosamente,

Ademir Nunes da Silva
Coordenador do Apoio Administrativo Interino
Castanhal/PA
Portaria 002/2020

Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Castanhal/Pa
Decreto 021/2018



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO**

A – Secretária Municipal de Saúde, em exercício
Carla Moreira Pereira Lima

Castanhal, 10 de Julho de 2020

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando dotação orçamentária para custeio de despesas para a contratação de empresa especializada, no fornecimento de material elétrico, para demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/Pa.

Exercício - 2020

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica –10 301 0015 2.136 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
Fonte de Despesa – 12110000 – Receita de Impostos e Transf. Saúde
Subelemento de Despesa: 3.3.90.99 - Outros Materiais de Consumo


Setor de Contabilidade

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2232 – CEP: 68.743-050 – CENTRO
ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO DE CASTANHAL
C.N.P.J.: 05.121.991/0001-84**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material elétrico para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a utilização de recursos previstos no orçamento vigente, dotação orçamentária:

Exercício 2020:

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015 2.136 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12110000 – Receita de Impostos e Transf. Saúde

Subelemento: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Remeta-se o procedimento à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, para as providências cabíveis.

Castanhal (PA), 17 de julho de 2020.

Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 021/2018